



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/21**

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço por item  
Processo nº 4371/21

**Edital de pregão presencial para registro de preços aquisição de playgrounds para serem instalados em locais a serem determinados pela administração municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 05 do mês de novembro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 264/2021, de 12/05/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de playgrounds, montados e instalados nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal, conforme objeto descrito e especificado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO Nº 60/21 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO Nº 60/21 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do Anexo 04.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador, com firma reconhecida**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. No momento do credenciamento, a empresa licitante também deverá apresentar:

- a) Declaração de conhecimento das obrigações conforme Anexo 08;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Anexo 07;
- c) Declaração de Idoneidade conforme Anexo 06.



#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, juntamente com o credenciamento as declarações conforme modelos disponibilizadas nos anexos 08 (Declaração de conhecimento das obrigações), 07 (Declaração de que cumpre todos os requisitos para a habilitação) e 06 (Declaração de Idoneidade).

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

a) razão social da empresa;

b) planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;

c) Marca do produto cotado, quando houver;

d) Valor global da proposta.

Observações:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

b) quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

c) os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

d) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**

licitacoes@pmtcoroas.com.br

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.08. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.09. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.14 entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15 ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

6.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### 7.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo 04.

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamara a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para retirar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor do órgão municipal responsável pela fiscalização.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.cnm.org.br](http://www.trescoroas.rs.cnm.org.br)

14.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Const. Federal;

Anexo 05 – Declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa;

Anexo 06 – Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

Anexo 07 – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo 08 – Declaração de conhecimento das obrigações.

Três Coroas, 21 de outubro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**

licitacoes@pmtcoroas.com.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO N° 060/21**  
**PROCESSO N° 4371/21**

Item	Qtd.	Descrição	Média de preço	Valor total
01	5	<p>PLAYGROUND</p> <p>Idade: a partir de 03 anos.</p> <p>Descrição: Parque Infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica medindo 12,00 cm x 12,00 cm e parede de 20,00 mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado na cor itaúba contando:</p> <p>02 – Plataformas de 1,06 m x 1,06m confeccionadas cantoneiras de ferro 3”/16 x 1” 1”/4 e tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em fibra de vidro em forma de pirâmide de 1,30 m x 1,30 m.</p> <p>01- Guarda corpo com estrutura de aço com diâmetro de 31,40 mm x parede de 1,50 mm, com barras verticais de diâmetro 22,00 mm. Altura após a montagem 800 mm;</p> <p>01 Tobogã em plástico rotomoldado com 2,80 m de comprimento e 0,80 m de diâmetro, fixado a torre por cinta de metal de 1”/8 x 2” e ao piso por uma cinta de ferro 1”/8 x 2” e tubos de 1” 1”/4 x 2,00 mm;</p> <p>01- Rampa de cordas com estrutura de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75mm e parede de 2,00 mm corda em nylon de 14,00 mm;</p> <p>01 Conjunto de 02 balanços com assentos em madeira de itaúba e correntes elo 5,00 mm. Estrutura de aço de diâmetro de 42,60mm e parede de 2,00mm;</p> <p>01 Escada em tubo de aço 1” 1”/4 x 2,00 mm com 1,80 m de comprimento e 07 degraus em madeira de itaúba medindo 70,00 cm x 15,00 cm x 22,00mm de espessura;</p> <p>Passarela 2,00 m de comprimento;</p> <p>01 Escorregador reto de fibra de vidro medindo 2,50 m de comprimento por 42,00 cm de largura com reforço de cintas de ferro de 1”/8 x 1” e tubo de 1” por 1,50mm;</p> <p>01- Escalada com tacos em madeira itaúba ou com agarradeiras em resina.</p> <p>Pintura PU Automotiva.</p> <p>Com selo do INMETRO, produzido dentro das regras da ABNT.</p> <p>Comprimento: 4,40m</p> <p>Largura: 7,70m</p> <p>Altura: 2,60m</p> <p>*Conforme imagem abaixo</p>	R\$ 19.900,00	R\$ 99.500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br



02	5	<p><b>PLAYGROUND</b></p> <p>Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica medindo 12 x 12 cm e parede de 20,00 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.</p> <p>Contendo:</p> <p>03 plataformas de 1,06 x 1,06 m confeccionadas com cantoneiras de ferro 3" / 16 x 1" 1" / 4 e tábua tipo assoalho de madeira plástica com cobertura de plástico ou de fibra de vidro em forma de pirâmide de 1,30 m x 1,30 m.</p> <p>02 guardas corpo com estrutura de aço com diâmetro de 31,40 mm x parede de 1,50 mm com barras verticais de diâmetro 22,00 mm. Altura após montagem 800,00 mm.</p> <p>01 rampa de cordas com estrutura de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm corda em nylon de 14,00 mm.</p> <p>01 passarela 2,00 m de comprimento.</p> <p>01 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,50 m de comprimento x 0,80 m de diâmetro.</p> <p>01 tobogã em plástico rotomoldado com 2,80 m de comprimento e 0,80 m de diâmetro, fixado a torre por cinta de metal 1" / 8 x 2" e ao piso por uma cinta de ferro 1" / 8 x 2" e tubos de 1" 1" / 4 x 2,00 mm.</p> <p>01 conjunto de 02 balanços com assentos em madeira itaúba e correntes de elo 5,00 mm. Estrutura de aço de diâmetro de 42,60 mm e parede de 2,00 mm.</p> <p>01 escada em tubo de aço 1" 1" / 4 x 2,00 mm com 1,80 m de comprimento e 04 degraus em madeira de itaúba medindo 70,00 cm x 15,00 cm x 22,00 mm de espessura.</p> <p>02 escorregador reto de fibra de vidro medindo 2,50 m de comprimento por 42,00 cm de largura com reforço de cintas de ferro de 1" / 8 x 1" e tubo de 1" por 1,50 mm. **01 escalada com tacos em madeira itaúba ou com agarradeiras em resina. Medidas: largura 7,70 m x comprimento 4,40 m x altura 2,60 m. Pintura PU automotiva atóxica.</p> <p>01 escalada com tacos em madeira itaúba ou com agarradeiras em resina.</p> <p>Comprimento: 11,90m Largura: 5,20m Altura: 2,70m</p> <p>Com selo do INMETRO, produzido dentro das regras da ABNT. Idade recomendada: 03 a 10 anos.</p> <p>*Conforme imagem abaixo</p>	R\$22.616,00	R\$113.080,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

				
03	1	<p style="text-align: center;"><b>PLAYGROUND RÚSTICO</b></p> <p>Idade: a partir de 03 anos Descrição: Brinquedo fabricado com toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave e madeira de lei, demais acessórios e parafusos galvanizados. Composto por: 01 banquinho de balanço 01 escorregador em plástico 2,50 m 01 rampa para escalar com tacos 01 escalada de correntes 02 plataformas de 1,10 m x 1,30 m interligadas por 01 ponte pensil com cercado dos dois lados, uma das plataformas com cobertura em telhas onduline 01 caixa de areia 01 par de argolas e 01 barra 01 escada vertical em toras de eucalipto tratado. Pintura PU automotiva. Comprimento: 5,80m Largura: 4,90m Altura: 2,00m Com selo do INMETRO, produzido dentro das regras da ABNT. *Conforme imagem abaixo</p> 	R\$ 15.533,00	R\$ 15.533,00
04	10	<b>BALANÇO INCLUSÃO SOCIAL</b>	R\$ 11.066,00	R\$110.660,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas

licitacoes@pmtcoroas.com.br

		<p>Idade: de 03 anos a 12 anos</p> <p>Descrição: Fabricado com tubos de aço de 2" x 2,65mm e 1,5" x 2,65mm, com correntes galvanizadas e fixadores "Castanhas" para maior segurança e para diminuir o desgaste nos elos da corrente, solda MIG. Pintura PU automotiva com fundo anticorrosivo.</p> <p>Comprimento: 3,00m Largura: 1,70m Altura: 2,00m</p> <p>*Conforme imagem abaixo</p> 		
05	4	<p style="text-align: center;"><b>GANGORRA TRIPLA</b></p> <p>Idade: até 12 anos</p> <p>Descrição: Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7"/8 x 2,00 mm e madeira de itaúba de 2,40 m de comprimento x 0,20 m de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1"/2 x 9". Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.</p> <p>Comprimento: 2,40m Largura: 2,50m Altura: 0,65m <b>Com selo do INMETRO.</b></p> <p>*Conforme imagem abaixo</p>	R\$ 2.866,00	R\$ 11.464,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas

licitacoes@pmtcoroas.com.br

				
06	4	<p style="text-align: center;"><b>CARROSSEL</b></p> <p>Idade: até 12 anos Descrição: Fabricado em tubos de 4,5" x 2,65 mm ; 2,5" x 2,65mm ; 7"/8 x 2,00 mm e assentos em madeira de itaúba, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo. Diâmetro: 1,94m Altura: 1,00m *Conforme imagem abaixo</p> 	R\$ 5.790,00	R\$23.160,00
07	6	<p style="text-align: center;"><b>CARROSSEL INCLUSÃO SOCIAL</b></p> <p>Idade: a partir de 03 anos Descrição: Fabricado em tubos de 5" x 2,65mm ; 2,5" x 2,65 mm ; 7"/8 x 2,00 mm e assentos em madeira de itaúba de 20,00 cm x 1,00 m, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm. Pintura PU automotiva. Reforçado nas juntas e soldas Comprimento: 2,20m Largura: 1,60m Altura: 2,00m *Conforme imagem abaixo</p>	R\$ 16.393,00	R\$ 98.358,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

				
08	3	<p><b>ANDA CAVALINHO</b></p> <p>Idade: a partir de 03 anos</p> <p>Descrição: Estrutura de tora de eucalipto tratado pelo processo autoclave de no mínimo 13,00 cm diâmetro na sua sustentação, tendo o quadro superior 2,80 m x 1,70 m e seis colunas. Os elementos móveis são montados em madeiras itaúba e tubo de aço de 1' por parede 2,00 mm e suspensa por correntes galvanizadas de 5,00 mm. Pintura PU Automotiva.</p> <p>Comprimento: 3,50m</p> <p>Largura: 1,75m</p> <p>Altura: 2,20m</p> <p>*Conforme imagem abaixo</p>	R\$ 6.490,00	R\$ 19.380,00
				

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Até 45 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações, devendo ser entregue no local determinado na mesma.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**

[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor do órgão municipal responsável pela fiscalização, conforme disposto no item 11.1.

**Frete, montagem, material e instalação por conta da empresa vencedora, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO N° 060/21**  
**PROCESSO N° 4371/21**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, n° 060/21.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01			(descrever as características do produto cotado).			

Total Global R\$ \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 060/21**  
**PROCESSO N° 4371/21**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° 042/10, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 04**

**Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal**  
(Empregador Pessoa Jurídica)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/21.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de ..... de .....

(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 05**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do contador, com firma reconhecida



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/21.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº \_\_\_/21, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/21.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº 012/10, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de ..... de .....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 0\_\_/21**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/21**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital de Pregão Presencial n° \_\_/21, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Três Coroas- RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, total conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
- d) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
licitacoes@pmtcoroas.com.br

**ANEXO 09**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021**

**PROCESSO Nº 4371/2021**

**RAZÃO SOCIAL**

Endereço:

CNPJ:

Inscrição:

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia \_\_/\_\_/\_\_, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. \_\_/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

---

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**